



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Ata Número 01/2019

### Ata da Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada a 25 de janeiro de 2019

\_\_\_ Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezanove, pelas vinte e uma horas, nesta Vila de Sobral de Monte Agraço, no edifício dos Paços do Concelho, no Auditório Municipal, realizou-se a sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Assembleia Municipal, Senhor Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, secretariado pelo primeiro e segundo secretários, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço e Diogo Miguel Lopes Lourenço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Estavam presente os seguintes membros da Assembleia Municipal: \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pela Coligação Democrática Unitária: Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, Sérgio Paulo de Campos Bogalho, Vitor Manuel Mineiro Lourenço, Fernando José Cordeiro Gonçalves Correia Caldeira, Diogo Miguel Lopes Lourenço, José Miguel Mendes Pina, Marisa Cristiana Pardal Dinis, José António de Miranda Henriques, Pedro Miguel Paulino Baeta e Rui Manuel Francisco Ferreira. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pelo Partido Socialista: Rui Luis Fernandes Corado, Sónia Maria Cunha Ferreira de Almeida, Diogo Ricardo Cardoso Antão e Sofia Maria Corrêa da Silva Meireles Santos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pelo PPD/PSD: Duarte Rogério Matos Ventura Pacheco e Elsa Maria Fernandes de Melo Rodrigues Belchior Penedo. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Pelo CDS/PP: João Fernando Martins Ferreira e Amaral. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Faltaram os membros: Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim, António Manuel Estevão Amante, Patricia Alexandra Miranda Lopes, Fernando António Silva Lopes. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Com o Senhor Presidente da Câmara estava presente a Senhora Vereadora Carla Alves e o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Justificação de Faltas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Foram presentes as comunicações dos membros: Cláudia Joaquim, datada de 21 de janeiro, a informar da sua impossibilidade de estar na presente sessão, por impedimentos profissionais, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; António Estêvão Amante, datada de 22 de janeiro, a informar que por motivos profissionais, não lhe seria possível estar na presente sessão, pelo que solicitava a justificação da sua falta, bem como a sua substituição nos termos da lei; Patricia Lopes, datada de 22 de janeiro, a comunicar a sua impossibilidade de comparecer na presente sessão, por motivos

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



profissionais, pelo que solicitava justificação da sua falta, assim como se procedesse à sua substituição nos termos da lei; Fernando Lopes, datada de 22 de janeiro, a comunicar a sua impossibilidade de comparecer na presente sessão, por motivos pessoais, pelo que solicitava justificação da sua falta, assim como se procedesse à sua substituição nos termos da lei. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A mesa aceitou a justificação das faltas e as substituições requeridas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Seguidamente informou que foram rececionadas duas comunicações, sendo uma do Senhor Vice-Presidente Dr. Luis Soares, a informar que não poderia estar presente na sessão da Assembleia Municipal, devido a compromissos anteriormente assumidos, endereçando votos de um bom trabalho e outra do Senhor Vereador Pedro Coelho dos Santos, na qual avisava que por motivos profissionais de última hora, não poderia comparecer na presente sessão, desejando a todos os membros uma boa reunião, com resultados proveitosos em prol da população sobralense. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente começou por saudar o Senhor Presidente da Câmara, a Senhora Vereadora, o Senhor Vereador Joaquim Biancard Cruz, os membros da Assembleia Municipal, os trabalhadores da Autarquia e o público em geral. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Porque a segunda secretária, Patrícia Lopes, havia pedido a sua substituição, o Senhor Presidente convidou, o membro Diogo Lourenço para integrar a mesa da Assembleia Municipal.

\_\_\_\_\_ Neste momento quando eram vinte e uma horas e cinco minutos entrou na sala o membro Pedro Baeta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente disse que apesar de se estar numa sessão extraordinária, onde não há período antes da ordem do dia, gostaria de questionar os líderes de bancada se haveria algum inconveniente em apresentar um voto de pesar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Perante a concordância de todos os líderes de bancada, o Senhor Presidente apresentou um voto de pesar, que se passa a transcrever: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ "Voto de Pesar" \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Faleceu no passado dia 15 de Janeiro, Vitor Manuel dos Santos Matos, tinha 66 anos e era residente em Pero Negro, freguesia de Sapataria.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Associativista, fez parte dos Corpos Sociais do Clube Desportivo e Recreativo de Pero Negro durante muitos anos, tendo acompanhado ao longo desse tempo, as classes de ginástica do clube e também o grupo desportivo, pessoa sempre muito interessada pela vida colectiva da sua terra.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Autarca dedicado, integrou o executivo da Junta de Freguesia de Sapataria durante 6 mandatos consecutivos e estava eleito no actual mandato de 2017 a 2021 na Assembleia de Freguesia de Sapataria, fazendo parte da Mesa como 2º Secretário.* \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço reunida hoje, manifesta o seu profundo pesar pelo falecimento do Vitor Matos e apresenta à Família, as suas mais sentidas condolências e a solidariedade perante a dolorosa perda. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 25 de Janeiro de 2019” \_\_\_\_\_

\_\_\_ Colocado à votação o voto de pesar apresentado pelo Senhor Presidente, foi o mesmo aprovado por unanimidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_ De imediato procedeu-se a um minuto de silêncio. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Elsa Penedo disse que gostaria de agradecer o voto de pesar, enviado pela Assembleia Municipal, em seu nome e em nome da família de Francisco Penedo, referindo ainda que fez questão de estar presente e, pessoalmente, agradecer as palavras dispensadas por este Órgão, que tão bem a recebeu. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ordem do Dia:** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguidamente o Senhor Presidente solicitou à primeira Secretária da Assembleia Municipal para proceder à leitura da ordem do dia para a presente sessão, da qual consta o seguinte ponto: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Um:** Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas Sectoriais de Delegação de Competências - Posição dos Órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Ponto Dois:** Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço – Designação do Representante da Assembleia Municipal na Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Seguiu-se o Ponto Número Um. \_\_\_\_\_

\_\_\_ **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas Sectoriais de Delegação de Competências - Posição dos Órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Foi presente a Certidão da Câmara Municipal, de 17 de janeiro de 2019, relativa ao assunto em epígrafe: \_\_\_\_\_

\_\_\_ **“ CERTIDÃO n.º 03/2019** \_\_\_\_\_

\_\_\_ Licenciada Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, certifica que da ata devidamente aprovada, \_\_\_\_\_



**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**

sob a forma de minuta, da reunião ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, realizada no dia 16 de janeiro de 2019, consta uma proposta e deliberação do seguinte teor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **"II - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **1.1 – Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas Sectoriais de Delegação de Competências - Posição dos Órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço.** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Vereador eleito pela Coligação "Juntos pela Nossa Terra", aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não aceitação, para o ano de 2019, do exercício das competências previstas no: \_\_\_\_\_

- DL 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; \_\_\_\_\_
- DL 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; \_\_\_\_\_
- DL 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; \_\_\_\_\_
- DL 103/2018, 29/11 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos Bombeiros Voluntários (parte) – competências previstas no n.º 1, do artigo 2.º do diploma; \_\_\_\_\_
- DL 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; \_\_\_\_\_
- DL 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; \_\_\_\_\_
- DL 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; \_\_\_\_\_
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; \_\_\_\_\_

tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no art. 13.º, n.º 2, do DL 97/2018, de 27/11,

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRÃO**

art. 9.º, n.º 2, do DL 98/2018, de 27/11, art. 14.º, n.º 2, do DL 100/2018, de 28/11, art. 6.º, n.º 2 do DL 103/2018, de 29/11, art. 21.º, n.º 2, do DL 104/2018, de 29/11, art. 17.º, n.º 2, do DL 105/2018, de 29/11, art. 16.º, n.º 2, do DL 106/2018, de 29/11 e art. 12, n.º 2, do DL 107/2018, de 29/11, deliberam os órgãos do Município que não pretendem exercer as competências, comunicando tal facto à DGAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Aprovou, ainda, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências:

- no domínio da promoção turística para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º, do DL 99/2018, de 28/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio da justiça para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 9.º do DL 101/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º do DL 102/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio da rede dos quartéis dos bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 2.º, n.º 2 e art. 5.º do DL 103/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08”. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por ser verdade, passo a presente certidão, que vai por mim assinada e autenticada com o selo branco em uso nestes Serviços. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, 17 de janeiro de 2019. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, assinado, Manuela Castro, Dra.” \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Feita a sua leitura, o Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ “Proposta \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais – Diplomas Sectoriais de Delegação de Competências - Posição dos Órgãos do Município de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Considerando que:** \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- a) A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, na sua reunião extraordinária de 29 de agosto de 2018, deliberou, por maioria, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central a partir de 1 de janeiro de 2019, nos termos do art. 4.º, n.º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei). Através da mesma deliberação foi também deliberado submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no art. 25.º, n.º 1, al. j), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a não aceitação da transferência das novas competências da Administração Central a partir de 1 de janeiro de 2019; \_\_\_\_\_
- b) A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço na sua sessão extraordinária realizada em 06 de setembro de 2018, deliberou, por maioria, tendo em conta a apreciação geral do processo, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, as condições e as suas implicações (só descortináveis com a publicação de cada um dos Decretos-Lei), na defesa dos interesses, quer da Autarquia, quer da população, não assumir, a transferência das novas competências da Administração Central a partir de 1 de janeiro de 2019, nos termos do art. 4.º, n.º 2, al. a), da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; \_\_\_\_\_
- c) Em 27, 28 e 29 de novembro de 2018 foram publicados 11 diplomas sectoriais na sequência da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei da transferência de competências para as autarquias locais), relativos às matérias infra: \_\_\_\_\_
- DL 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; \_\_\_\_\_
  - DL 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; \_\_\_\_\_
  - DL 99/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística; \_\_\_\_\_
  - DL 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; \_\_\_\_\_
  - DL 101/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça; \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- DL 102/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; \_\_\_\_\_
  - DL 103/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; \_\_\_\_\_
  - DL 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; \_\_\_\_\_
  - DL 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; \_\_\_\_\_
  - DL 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; \_\_\_\_\_
  - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público; \_\_\_\_\_
- d) Por informação vertida no site da DGAL, devem os órgãos autárquicos deliberar, no prazo de 60 dias, que não pretendem exercer, no ano de 2019, as competências previstas em cada um dos diplomas supra citados, sendo que, o prazo de 60 dias, corre de forma contínua após a entrada em vigor de cada Decreto-Lei; \_\_\_\_\_
- e) Apesar da publicação dos diplomas sectoriais, continua a verificar-se o desconhecimento das condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e não sendo possível apurar o real alcance financeiro, material, procedimental e o impacto das novas competências na orgânica da Câmara Municipal, não pode o Município de Sobral de Monte Agraço aceitar, no ano de 2019, o exercício dessas competências; \_\_\_\_\_
- f) Relativamente à transferência de competências para as entidades intermunicipais no domínio da promoção turística, da justiça, dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento, bem como do apoio aos Bombeiros Voluntários [DL 99/2018, DL 101/2018, DL 102/2018 e DL 103/2018 (parte)], poderá o Município dar o acordo prévio para a transferência das competências, sem prejuízo das deliberações devidas pelos órgãos da Comunidade Intermunicipal do Oeste, aos quais compete aferir da existência, ou não, de condições para o exercício das mesmas; \_\_\_\_\_
- g) Em 16 de janeiro de 2018, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, deliberou, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Vereador eleito pela Coligação



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

"Juntos pela Nossa Terra", aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não aceitação, para o ano de 2019, do exercício das competências previstas no: \_\_\_\_\_

- DL 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; \_\_\_\_\_
  - DL 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; \_\_\_\_\_
  - DL 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; \_\_\_\_\_
  - DL 103/2018, 29/11 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos Bombeiros Voluntários (parte) – competências previstas no n.º 1, do artigo 2.º do diploma; \_\_\_\_\_
  - DL 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; \_\_\_\_\_
  - DL 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; \_\_\_\_\_
  - DL 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização; \_\_\_\_\_
  - Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no art. 13.º, n.º 2, do DL 97/2018, de 27/11, art. 9.º, n.º 2, do DL 98/2018, de 27/11, art. 14.º, n.º 2, do DL 100/2018, de 28/11, art. 6.º, n.º 2 do DL 103/2018, de 29/11, art. 21.º, n.º 2, do DL 104/2018, de 29/11, art. 17.º, n.º 2, do DL 105/2018, de 29/11, art. 16.º, n.º 2, do DL 106/2018, de 29/11 e art. 12, n.º 2, do DL 107/2018, de 29/11, deliberam os órgãos do Município que não pretendem exercer as competências, comunicando tal facto à DGAL.
- h) Em 16 de janeiro de 2019, a Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprovou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências: \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



- no domínio da promoção turística para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º, do DL 99/2018, de 28/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio da justiça para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 9.º do DL 101/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º do DL 102/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio da rede dos quartéis dos bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 2.º, n.º 2 e art. 5.º do DL 103/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Propõe-se que:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 1 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a não aceitação, para o ano de 2019, do exercício das competências previstas no: \_\_\_\_\_

- DL 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; \_\_\_\_\_
- DL 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; \_\_\_\_\_
- DL 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; \_\_\_\_\_
- DL 103/2018, 29/11 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos Bombeiros Voluntários (parte) – competências previstas no n.º 1, do artigo 2.º do diploma; \_\_\_\_\_
- DL 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; \_\_\_\_\_
- DL 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; \_\_\_\_\_

**ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO**



- DL 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público \_\_\_\_\_

tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no art. 13.º, n.º 2, do DL 97/2018, de 27/11, art. 9.º, n.º 2, do DL 98/2018, de 27/11, art. 14.º, n.º 2, do DL 100/2018, de 28/11, art. 6.º, n.º 2 do DL 103/2018, de 29/11, art. 21.º, n.º 2, do DL 104/2018, de 29/11, art. 17.º, n.º 2, do DL 105/2018, de 29/11, art. 16.º, n.º 2, do DL 106/2018, de 29/11 e art. 12, n.º 2, do DL 107/2018, de 29/11, deliberam os órgãos do Município que não pretendem exercer as competências, comunicando tal facto à DGAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ 2 - A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, aprove e delibere submeter a aprovação da Assembleia Municipal, o acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências: \_\_\_\_\_

- no domínio da promoção turística para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º, do DL 99/2018, de 28/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio da justiça para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 9.º do DL 101/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º do DL 102/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio da rede dos quartéis dos bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 2.º, n.º 2 e art. 5.º do DL 103/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 17 de janeiro de 2019 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.” \_

\_\_\_\_ O Senhor Presidente, sobre o ponto em discussão, solicitou ao Senhor Presidente da Câmara que procedesse a um breve enquadramento sobre o assunto em apreciação. \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara começou a sua intervenção por referir que a proposta apresentada nesta Assembleia, segue o mesmo enquadramento e pressupostos da proposta e deliberação da Câmara Municipal, em reunião havida no passado dia 16 de janeiro. De forma sucinta disse que perante os doze diplomas setoriais publicados, que estão anexados à proposta em discussão, a postura do Município é a da não aceitação, para o ano de 2019, das competências identificadas nos diplomas. Explicou, de seguida, que caso o Município pretendesse aceitar as competências, não seria necessário agendar esta sessão do órgão deliberativo, porque ao não haver pronuncia dos órgãos municipais, a competência considera-se aceite, havendo, apenas necessidade de pronuncia expressa quanto à transferência das competências para a Comunidade Intermunicipal do Oeste (OesteCIM). \_\_\_\_\_

\_\_\_ Acrescentou que, no passado dia 03 de janeiro, foi realizada uma reunião de trabalho com as doze Câmaras Municipais que constituem a OesteCIM e o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, Dr. Carlos Miguel, na qual foi analisado decreto-lei a decreto-lei, discutindo-se e clarificando-se as dúvidas existentes. Deu conhecimento que o Secretário de Estado das Autarquias Locais reforçou a informação já constante dos decretos-lei: neste momento as competências já são dos Municípios, mas existe a possibilidade de aceitarem ou não o seu exercício para os anos de 2019 e 2020. No entanto, em 2021 terão de as exercer, independentemente de concordarem, ou não, com a transferência e os seus pressupostos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Prosseguiu dizendo que a CDU é a favor da transferência de competências, mas a sua efetivação deverá estar devidamente assente no modelo de recursos financeiros, humanos e organizacionais, ou seja, uma delegação real e bem discutida e não deste modo confuso. Relembrando que a proposta hoje em discussão de não assumir as competências, segue as deliberações anteriormente tomadas em reunião de câmara, a 29 de agosto, e em sessão de Assembleia Municipal, a 06 de setembro. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Informou ainda que foi rececionada uma comunicação da ANMP, no passado dia 17 de janeiro, sobre a *“descentralização administrativa, processo de transferência de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais”*, passando a citar: \_\_\_\_\_

*“Em consequência de tal situação, a ANMP exige ao Governo e aos Partidos Políticos com assento na Assembleia da República que clarifiquem qual o procedimento legal que garanta o financiamento do processo de descentralização em curso, devendo esta clarificação ser efetuada antes da publicação e entrada em vigor dos restantes Decretos-Lei setoriais.”* Posto isto, referiu que é muito difícil neste momento aceitar as competências, pois é como *“dar um tiro no escuro”*, uma vez que são completamente desconhecidas as várias implicações nas áreas financeiras, humanas e organizacionais. Continuou, dando como exemplo dois casos: delegação

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



da competência da instrução dos processos de contraordenação por multas de estacionamento. Ora, não tendo o Município polícia municipal, os autos serão levantados pela GNR. No entanto, e não tendo a Câmara Municipal pessoal suficiente e especializado nesta área, o exercício desta competência acarretará custos suplementares e, certamente, superiores aos valores das multas a aplicar. O segundo exemplo, este muito mais preocupante, a delegação da gestão e manutenção das Estradas Nacionais, recordando que o acesso ao Sobral é todo feito por estas Estradas. Nesta data discute-se a transferência da gestão, sendo a manutenção discutida e negociada, caso a caso, com a Infraestruturas de Portugal, sem qualquer identificação governamental dos valores associados à transferência. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Disse ainda que não lhe causava nenhum transtorno receber a transferência de competências a nível das praias, praias fluviais e lagos pois estas não teriam nenhuma consequência para o Município. Mencionou que na Câmara Municipal houve o entendimento unânime na não aceitação da transferência de competências, ficando muito contente com essa tomada de posição, pois não se sabe até que ponto poderá ser prejudicial para os municípios, frisando que esta postura é também uma posição política e uma forma de reivindicar. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Por último referiu que a transferência das competências nos domínios da justiça e da rede dos quartéis dos bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários são diplomas mistos, que têm competências para o Município e para a OesteCIM, sendo intenção delegar, na sua totalidade, as competências previstas para a OesteCIM e, não aceitar, as competências a delegar no Município, razão pela qual, existem dois pontos na deliberação objeto de votação, sublinhando que a pedido da CIM é necessário fazer esta separação. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente chamou a atenção para o facto de no ponto dois da deliberação, caso algum Município não vote favoravelmente, as competências não poderão passar para a OesteCIM. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara informou que o diploma a nível das transferências para as CIM refere que tem que ser votado por unanimidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O membro Duarte Pacheco referiu que o processo de transferências de competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais foi negociado com a ANMP, associação que representa todos os municípios, visto que seria impossível escutar Município a Município, tendo esta entidade dado parecer favorável à descentralização nos moldes apresentados. Acrescentou ainda que perante a ausência de um envelope financeiro definido e desconhecendo-se se as verbas serão suficientes para fazer face às despesas, compreende que seja difícil assinar um documento no escuro, acentuando que "enxoval que não vai com a

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

*noiva, tarde ou nunca vai chegar*". Por último referiu que tem sérias dúvidas que mesmo que existisse um envelope financeiro definido que a opção da força política em maioria na Câmara Municipal fosse diferente. No entanto, neste caso concreto sem estar clarificado o pacote financeiro, pode não ser muito sensato votar favoravelmente esta transferência, como tal a bancada do PPD/PSD irá abster-se. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Vitor Lourenço começou a sua intervenção por dizer que se sabe que as competências poderão ser autonomicamente transferidas, contudo é bom que fique ciente que politicamente nenhuma Câmara Municipal pode assumir responsabilidades com a consciência de que não pode responder por elas, devendo rejeitá-las sempre, desde que não estejam assegurados todos os meios. Mais referiu que considera duvidoso se a administração central pode impor à administração local a assunção de novas responsabilidades, até mesmo do ponto de vista constitucional. Terminou dizendo que a CDU é a favor da descentralização efetiva, condição essencial para o desenvolvimento local e regional, que assegure o reforço e a coesão nacional e promova a eficiência e eficácia da gestão pública. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Rui Corado referiu que quer acreditar que a transferência de competências será sempre benéfica para os municípios. Mais referiu que este processo nasceu um pouco enviesado, porém rejeitar em bloco todos os diplomas não lhe parece correto, uma vez que há decretos-lei que já estabelecem algumas situações, nomeadamente no domínio do estacionamento público, embora já se saiba que será necessário haver adaptações. Terminou dizendo que a *"prudência e caldos de galinha nunca fizeram mal a ninguém"* e em municípios como o do Sobral de dimensão mais pequena e com menos recursos, será mais difícil a sua adaptação a este processo, como tal compreende que em 2019 o Município não tenha capacidade para as receber, mas espera que este tempo seja suficiente para se ir adaptando para as acolher em 2021. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com 12 votos a favor, sendo 11 da CDU e 1 do CDS/PP, e 6 abstenções, sendo 4 do PS e 2 do PPD/PS, aprovar a não aceitação, para o ano de 2019, do exercício das competências previstas no: \_\_\_\_\_

- DL 97/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das praias marítimas, fluviais e lacustres; \_\_\_\_\_
- DL 98/2018, de 27/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo; \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- DL 100/2018, de 28/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação; \_\_\_\_\_
- DL 103/2018, 29/11 – Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio aos Bombeiros Voluntários (parte) – competências previstas no n.º 1, do artigo 2.º do diploma; \_\_\_\_\_
- DL 104/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das estruturas de atendimento ao cidadão; \_\_\_\_\_
- DL 105/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação; \_\_\_\_\_
- DL 106/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público sem utilização;
- Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29/11 - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público \_\_\_\_\_

tendo em conta que continua a verificar-se o desconhecimento das condições financeiras, humanas e organizacionais subjacentes ao exercício pleno das competências por parte do Município, razão pela qual, e ao abrigo do disposto no art. 13.º, n.º 2, do DL 97/2018, de 27/11, art. 9.º, n.º 2, do DL 98/2018, de 27/11, art. 14.º, n.º 2, do DL 100/2018, de 28/11, art. 6.º, n.º 2 do DL 103/2018, de 29/11, art. 21.º, n.º 2, do DL 104/2018, de 29/11, art. 17.º, n.º 2, do DL 105/2018, de 29/11, art. 16.º, n.º 2, do DL 106/2018, de 29/11 e art. 12, n.º 2, do DL 107/2018, de 29/11, deliberam os órgãos do Município que não pretendem exercer as competências, comunicando tal facto à DGAL. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Mais deliberou, por unanimidade, aprovar, o acordo prévio do Município de Sobral de Monte Agraço para a transferência das competências: \_\_\_\_\_

- no domínio da promoção turística para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º, do DL 99/2018, de 28/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio da justiça para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 9.º do DL 101/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30.º da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_
- no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 4.º do DL 102/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08; \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

- no domínio da rede dos quartéis dos bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários para a Comunidade Intermunicipal do Oeste – OesteCIM, conforme previsto no art. 2.º, n.º 2 e art. 5.º do DL 103/2018, de 29/11, conjugado com o n.º 2, do art. 30, da Lei 50/2018, de 16/08. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Seguidamente, o membro João Amaral, apresentou uma declaração de voto, que se passa a transcrever: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“Declaração de Voto para Transferência de Competências para as Autarquias Locais**

\_\_\_\_ *A Constituição da República Portuguesa consagra expressamente os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Apesar de já terem decorrido 40 anos desde a implementação no nosso país do poder autárquico democrático e do desígnio da descentralização ter sido constitucionalmente reforçado, nomeadamente com a revisão constitucional de 1997, o certo é que o nosso país, durante muitos e longos anos, foi um dos mais centralizadores.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Ao processo de descentralização, conduzido pelo atual Governo, faltam estudos, análises e dados concretos, nomeadamente no que se refere aos meios necessários para a descentralização de competências.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *É fundamental que a descentralização a efetivar seja uma verdadeira descentralização de poder de decisão e não uma mera transformação das Câmaras Municipais em serviços de manutenção local ou tarefeiros de direções gerais e de institutos públicos.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Assim, o CDS vota contra a transferência de competências para o Município para o ano de 2019.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Sobral de Monte Agraço, 25 de janeiro de 2019* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *O eleito do CDS”* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *Seguiu-se o Ponto Número Dois.* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço – Designação do Representante da Assembleia Municipal na Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ *O Senhor Presidente apresentou a seguinte proposta:* \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **“Proposta** \_\_\_\_\_

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



\_\_\_ Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço – Designação do Representante da Assembleia Municipal na Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço \_\_\_\_\_

\_\_\_ Considerando que: \_\_\_\_\_

- a) Foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019, o Despacho de 13 de novembro de 2018 do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo com a constituição da Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço, nos termos do disposto no n.º 1 do art. 5.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, sendo que este Despacho revoga o anterior de 19 de março de 2014, do Presidente da CCDRLVT, publicado pelo aviso n.º 3887/2014, no DR 2.ª Série, n.º 56 de 20 de março; \_\_\_\_\_
- b) Por comunicação datada de 01 de janeiro de 2019, com registo de entrada de 10 de janeiro de 2019, vem a CCDRLVT, solicitar a designação do representante da Assembleia Municipal na Comissão Consultiva do PDM, devendo ser também designado um suplente que possa substituir o designado efetivo, nas suas faltas e impedimentos. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Propõe-se que: \_\_\_\_\_

\_\_\_ A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço designe o representante efetivo e respetivo suplente que o possa substituir nas suas faltas e impedimentos, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o Despacho de 13 de novembro de 2018, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 17 de janeiro de 2019 \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Presidente da Assembleia Municipal, assinado, Júlio Manuel Lourenço Rodrigues, Dr.”

\_\_\_ O membro Sérgio Bogalho, informou que a bancada da CDU pretendia apresentar a proposta, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

\_\_\_ “A Bancada da CDU – Coligação Democrática Unitária, propõe para o Ponto 2 – Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço – Designação do Representante da Assembleia Municipal na Comissão Consultiva do PDM de Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Efectivo: Pedro Baeta \_\_\_\_\_

\_\_\_ Suplente: José António Henriques \_\_\_\_\_

\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 25 de janeiro de 2019” \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente aceitou a lista apresentada, tendo-a identificado, para efeitos de votação, como lista A. \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_ O membro Rui Corado questionou se por inerência as Juntas de Freguesia já não fazem parte Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço. \_

\_\_\_ O Senhor Presidente informou que as Juntas de Freguesia não compõem a Comissão Consultiva da Revisão do PDM de Sobral de Monte Agraço, passando a enunciar quais as entidades que a constituem, nomeadamente: as Câmaras Municipais de Sobral de Monte Agraço, Alenquer, Arruda dos Vinhos, Mafra, Torres Vedras, a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço, a Autoridade Nacional de Proteção Civil, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o Instituto da Conversação da Natureza e das Florestas, I.P.; a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P; a Direção-Geral de Energia e Geologia; a IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P; o Turismo de Portugal, I.P.; a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo; o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.; a Infraestruturas de Portugal, S.A.; a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.; a Direção Geral do Património Cultural. \_\_\_\_\_

\_\_\_ Não tendo sido apresentada mais listas, procedeu-se à votação por escrutínio secreto. \_\_\_

\_\_\_ **Deliberação:** A Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço elegeu, por maioria, com 11 votos a favor da lista A, tendo ainda sido escrutinados 7 voto em brancos, os Senhores Pedro Baeta, como membro efetivo e José António Henriques como membro suplente, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sobral de Monte Agraço, de acordo com o Despacho de 13 de novembro de 2018, do Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 1, de 2 de janeiro de 2019. \_\_\_\_\_

\_\_\_ O Senhor Presidente disse que apesar de se encontrarem numa sessão extraordinária há um assunto que a todos preocupa bastante, que tem a haver com o possível encerramento da loja dos CTT em Sobral de Monte Agraço e, caso todos concordassem, poder-se-ia questionar o Senhor Presidente da Câmara sobre o assunto e quais os desenvolvimentos sobre este tema. \_

\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara referiu que embora seja uma sessão extraordinária não via qualquer inconveniente em prestar esclarecimentos sobre o assunto, nomeadamente a intenção de encerrar a Loja dos CTT. Começou por informar que foi solicitado, recentemente, por um responsável da administração dos CTT, o agendamento de uma reunião onde estivesse presente o Presidente da Câmara Municipal e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço, sendo que nessa reunião foram informados que havia indicações superiores para fechar a loja dos CTT de Sobral de Monte Agraço e de Óbidos e questionados se a Junta de Freguesia, com o apoio do Município, não estaria interessada em abrir um posto de correios, tendo lhes sido comunicado que caso não houvesse esse interesse iria ser proposto

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO



a um privado. Mais referiu que o valor mensal que seria pago é de cerca de duzentos euros e mais uns cêntimos por cada movimento feito, o que no limite que poderá rondar aos seiscentos/setecentos euros por mês, valor este que não comporta as despesas que este serviço acarreta, pois é necessário pagar aos funcionários, a renda, a luz e a água. Referiu que na Junta de Freguesia de Sapataria existe um posto de correios que foi criado, há já bastante tempo, quando era legal, uma parceria pública/pública, mas agora isso não é possível, destacando que o que os CTT pagam mensalmente mal chega para pagar à funcionária que presta serviços naquele âmbito. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Prosseguiu referindo que se estão a fazer diligências e a tomar as medidas que se entendem como necessárias, pois não estamos disponíveis para aceitar o encerramento, acentuando que tal como solicitou em reunião de Câmara, pede também agora, aos membros da Assembleia Municipal, solidariedade política para não deixarem que a loja encerre e para lutarem contra esse propósito, pois o seu encerramento vai prejudicar muito a população e vai deixar de ser prestado um serviço público. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Informou ainda que está agendada uma reunião com o sindicato dos correios e que o responsável da administração dos CTT, com quem teve a reunião, entrou em contacto consigo antes da reunião de Câmara de 16 de janeiro, a informar que está à procura de um privado que esteja interessado em ficar com a loja dos CTT. Mais comunicou que a loja dos CTT de Óbidos fechou de imediato, sublinhando que se antevê uma luta difícil, mas que não baixará os braços e dará luta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Por último, disse que até ao momento não tem conhecimento de nenhum privado que esteja interessado em ficar com o posto, aludindo de seguida para as palavras do membro Duarte Pacheco "*enxoval que não vai com a noiva, tarde ou nunca vai chegar*" e neste caso em concreto se encerrar dificilmente voltará a abrir. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Rui Corado manifestou solidariedade para com a luta que aí vem, questionando se não há um protocolo legitimado pela Associação Nacional de Freguesias sobre as parcerias público/públicas já protocoladas. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara respondeu dizendo que existe o Protocolo, o qual não é aplicável à situação presente, dada a privatização dos CTT. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco mencionou que pretendia apresentar três notas, designadamente: primeira, o que está aqui em causa não é a privatização mas sim a concessão de um serviço que tem de ser assegurado e qualquer violação do contrato pode terminar essa concessão, indicando que a Autarquia deve exercer toda a sua influência junto da ANACOM entidade que tem de zelar pelo cumprimento do contrato de concessão. No caso presente, se



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

não houver nenhum privado interessado, a Loja dos CTT não pode fechar, porque os correios têm de funcionar em todos os Municípios; segunda, que está solidário com as ações que venham a ser desenvolvidas pelo Município, alertando para o facto de se ter estado a discutir se a gestão dos CTT deve ser pública ou privada. No entanto, e relativamente à gestão pública, deu como exemplo a Caixa Geral de Depósitos que é Estado mas gerida como se fosse um BCP, onde se fecham as agências que não dão lucro, isto para exemplificar que o que está aqui em causa é exatamente a mesma coisa; terceira, deveria refletir-se o porquê disto acontecer em Óbidos e em Sobral de Monte Agraço e que leva a estas consequências, passando essa reflexão pelas questões relativas às dinâmicas que não têm, ou não, sido desenvolvidas; se não tem havido movimento suficiente que justifique o encerramento dos balcões e se o tecido económico destes Municípios tem obtido os apoios necessários para que o mesmo contribua para o desenvolvimento do Concelho. Terminou referindo que esta reflexão nunca é feita pelo executivo que tem sido sobejamente avisado. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro Rui Corado disse que não deixando de concordar com o membro Duarte Pacheco, teria que referir que Óbidos tem um grande peso em termos de exportações e viu a sua agência de correios fechada. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro Vitor Lourenço referiu que é evidente que se Sobral de Monte Agraço tivesse a sorte de ter o IC11, seriam notórios os efeitos e os avanços ao nível do desenvolvimento económico-financeiro e social. No entanto, quando a administração central se recusa a fazer vias estruturantes para o desenvolvimento do Concelho, é difícil obter determinados fins. Por último, disse que provavelmente os CTT não dão prejuízo e não é por causa da situação económica do Concelho que querem encerrar no Sobral de Monte Agraço. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Senhor Presidente citou uma frase muito batida *“política sem risco é uma chatice e sem ética uma vergonha”*, dizendo de seguida que o concelho do Sobral é pequeno, mas um excelente local para se estar com a família. Concluiu mencionando que a saída de bancos e dos CTT deste concelho e de outros tantos espalhados pelo país, poderá estar relacionada com o facto dos seus responsáveis preferirem concelhos maiores para se fixarem, podendo esta também ser uma análise a ponderar. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro João Amaral transmitiu que assim que o CDS/PP teve conhecimento da intenção do encerramento da Loja dos CTT de Sobral de Monte Agraço, enviou um e-mail para a ANACOM e para o Provedor dos CTT a solicitar esclarecimentos sobre a situação e a alertar para os problemas que o seu fecho trará à população mais idosa e ao tecido empresarial deste concelho. Informou, de seguida, que o Provedor dos CTT já respondeu ao e-mail dizendo que

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

não era da sua competência, como tal iria reencaminhá-lo para a administração dos CTT e que relativamente à ANACOM ainda não teve nenhuma resposta. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente da Câmara disse que as valências dos postos de correios não são as mesmas das lojas dos CTT, sublinhando que tem muitas dúvidas relativamente ao assegurar o serviço público, na medida em que, aquando do telefonema com o responsável da administração dos CTT, este disse-lhe que a ANACOM poderá fazer as recomendações que entender mas que a entidade não acata recomendações, acata sim, ordens dos seus superiores. Informou que recentemente esteve numa reunião onde foi apresentado o próximo quadro comunitário de apoio Portugal 2020-2030, ficando agradado com o facto do IC11 vir contemplado, o que significa que não ficou esquecido. Terminou dizendo que lhe causa uma certa surpresa a falta de critério do PSD, pois tem ouvido por parte deste partido que Óbidos é um concelho muito desenvolvido, por isso não deve ser a falta de dinâmica que levou ao encerramento da sua Loja dos CTT. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente questionou as várias forças políticas com assento na Assembleia se dariam um voto de confiança à mesa para fazer uma moção de repúdio contra o encerramento dos CTT. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco disse que o funcionário com quem o Senhor Presidente da Câmara falou recebe ordens da sua administração, todavia é de todo importante perceber que a ANACOM pode fazer recomendações ou pode retirar a concessão do serviço público se a mesma não tiver a ser cumprida. Salientando, de seguida que muitas vezes as entidades independentes não têm força para exercer as suas competências até ao limite e que estas são super bem pagas, logo tem de se exigir que cumpram as suas funções. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O membro Rui Corado referiu que tinha uma moção, mas que perante o facto de se estar numa sessão extraordinária não seria correto apresentá-la. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O Senhor Presidente disse ao membro Rui Corado que poderia apresentar a moção. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Seguidamente, com a anuência do Senhor Presidente, o membro Rui Corado apresentou uma moção que se passa a citar: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **“Moção** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ *Os CTT foram sempre, e enquanto sobre gestão pública, uma referência para os portugueses na prestação do serviço postal público; uma empresa na qual depositavam confiança e da qual esperavam um serviço de qualidade, além de funcionar como um instrumento de coesão social e territorial.* \_\_\_\_\_

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_\_ Esta situação alterou-se profundamente com a privatização da Empresa, pelo governo PSD- CDS. A degradação do serviço foi notória e o encerramento de postos de correios tem sido uma realidade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Ao estado cabe a responsabilidade de garantir que os serviços postais são assegurados a todos os cidadãos em condições de igualdade. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O próprio regulador para o sector, a ANACOM, reconhece que a qualidade de serviço tem vindo a deteriorar-se e nota um aumento do número de reclamações quer no aumento dos tempos de espera, das acessibilidades e do atendimento ao cliente quer nos atrasos e falhas de entrega postal e extravios. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Recentemente tivemos conhecimento da intenção de fechar o posto dos CTT de Sobral de Monte Agraço, medida com a qual não podemos concordar e que vai contra as recomendações da ANACOM, que reconhece que em cada concelho deverá existir um posto dos CTT. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Perante o exposto, a Assembleia Municipal de Sobral de Monte Agraço reunida em 25 de janeiro de 2019, manifesta-se contra o encerramento do posto do CTT da Vila de Sobral de Monte Agraço e exige ao Governo e à ANACOM, que fiscalizem convenientemente e exijam aos CTT o cumprimento integral da lei do serviço público postal. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Após aprovação remeter ao Senhor 1º ministro, aos Grupos Parlamentares, à ANACOM e aos CTT. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Sobral de Monte Agraço, 25 de janeiro de 2019 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Grupo Municipal do Partido Socialista \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro Vitor Lourenço disse concordar com o teor da moção apresenta, apenas tendo algumas dúvidas quanto ao facto da administração central pode ser fiscalizadora nesta área. \_\_\_\_

\_\_\_\_ O membro Duarte Pacheco referiu que texto está elucidativo mas que deveria ter algumas alterações em alguns pontos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ O Senhor Presidente disse que se todos os líderes de bancada concordassem iria fazer circular a moção por todos os líderes para fazerem sugestões de alterações e depois juntar todas as opiniões e fazer um texto conjunto. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Abertura ao Público** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Ninguém desejou intervir. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ **Aprovação em Minuta** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ Finalmente foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do n.º 3, do artigo 57º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista a sua executoriedade imediata. \_\_\_\_\_



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

\_\_\_\_ **Encerramento** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a sessão quando eram vinte e duas horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Ana Paula Simões Ramos Ribeiro Lourenço, redigi e vou assinar, junto do Presidente. \_\_\_\_\_

O Presidente \_\_\_\_\_

O Primeiro Secretário \_\_\_\_\_